

LEI MUNICIPAL Nº. 1.494/09

Acopiara-Ce, 06 de Abril de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil, agência de Acopiara/CE, na qualidade de Mandatário, a oferecer garantias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores autorizou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil, agência de Acopiara, na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ 954.600,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas do BNDES para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES, relativos à aquisição de 6 (seis) ônibus escolares, sendo 4 (quatro) convencional médio para o transporte de até 31 (trinta e um) alunos e 2 (dois) reforçado para o transporte de até 44/54 (cinquenta e quatro/cinquenta e quatro) alunos.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil, agência de Acopiara, autorizado a transferir os recursos cedidos e vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
CNPJ - 07847379/0001-19
Avenida Paulino Félix, 362 - Centro - Acopiara/CE

estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autoriza por esta Lei, através da dotação orçamentária 0801-12 361 0022 2.036-4.4.90.52.00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, EM 06 DE ABRIL DE 2009.

Antônio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL